PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.197 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1989

N.º :

Assunto : AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE NOSSO LAR JÚLIA DE CARVALHO.

Serviço :

Data :

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Creche Nosso Lar Júlia de Carvalho, desta cidade, no sentido de fornecer ajuda para seu efetivo funcionamento, com relação ao fornecimento de alimentação, assistência e manutenção do veículo de propriedade da creche, conservação do prédio e pequenas reformas e custeio do quadro de funcionários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1989.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
em 10 de fevereiro de 1989

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 02 Fls. 04
FRUTAL 17 / 02 / 89

Maria Aparecida Batista